



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SGPe nº SAS 1639/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

1. OBJETO

Aquisição de **Capa de Chuva, com logomarca e Bota Galocha Longa Impermeável de Chuva com Polaina**, destinados ao uso pelos servidores e colaboradores da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS que atuam em ações de prevenção, monitoramento, resposta e atendimento a situações de emergência e calamidade pública decorrentes de eventos climáticos adversos.

Os itens visam proporcionar proteção contra chuva, umidade e condições adversas de trabalho em campo, garantindo a segurança e a adequada execução das atividades desempenhadas pelas equipes da SAS, especialmente no contexto das ações relacionadas ao Estado de Alerta Climático instituído pelo **Decreto Estadual nº 1.530, de 18 de maio de 2026**, e às atribuições da Secretaria junto ao Comitê de Gestão de Crise do Estado de Santa Catarina.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	024422069	Bota Galocha Longa Impermeável Chuva	PAR	50
02	024716001	Capa de Chuva, com logomarca	PEÇA	50

Item 1 – Bota Galocha Longa Impermeável para Chuva com Polaina

- Bota galocha impermeável de uso operacional, classificada como Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- Confeccionada em PVC (Policloreto de Vinila) ou material equivalente de desempenho igual ou superior;
- Cano longo, com altura aproximada entre 30 cm e 35 cm;
- Dotada de polaina impermeável acoplada ao cano, confeccionada em material resistente, com sistema de ajuste por cordão, elástico ou dispositivo equivalente, destinada a impedir a entrada de água, lama e detritos pela parte superior da bota;
- Totalmente impermeável, resistente à água, lama e demais intempéries;
- Solado antiderrapante, com ranhuras profundas, adequado para superfícies molhadas, escorregadias ou irregulares;
- Estrutura resistente ao desgaste decorrente do uso contínuo em atividades operacionais externas;
- Acabamento reforçado nas regiões do bico e do calcanhar;
- Sem forro ou com forração interna simples, desde que não comprometa a impermeabilidade, o conforto e a higienização do produto;
- Cor preta com polaina na cor amarela ou preta;
- Disponível em numerações variadas, conforme necessidade da Administração;
- Destinada ao uso individual e exclusivo dos servidores e colaboradores designados para atividades operacionais em campo;
- Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável.



Item 2 – Capa de Chuva com Logomarca

- Capa de chuva impermeável de uso operacional, classificada como Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- Confeccionada em nylon emborrachado, composto por tecido em poliamida com revestimento em PVC, ou material equivalente de desempenho igual ou superior;
- Indicada para proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água e agentes meteorológicos (chuva);
- Modelagem ampla, permitindo a utilização sobre uniformes ou vestimentas de trabalho;
- Capuz integrado e fixo;
- Mangas compridas;
- Fechamento frontal duplo, por meio de zíper e lapela com velcro ou sistema equivalente;
- Costuras reforçadas e impermeabilizadas por processo de selagem térmica ou tecnologia equivalente;
- Material resistente ao rasgamento e ao desgaste decorrente do uso operacional contínuo;
- Dotada de faixas refletivas com largura mínima de 50 mm, posicionadas na região do tórax e nas costas, ou em disposição equivalente que garanta alta visibilidade;
- Disponível em tamanhos variados, conforme necessidade da Administração;
- Cor amarela;
- Personalizada com logomarca da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS, fornecida pela Administração, aplicada por meio de impressão em silk screen (serigrafia), conforme arte definida pela contratante;
- Destinada ao uso individual e exclusivo dos servidores e colaboradores designados para atividades operacionais em campo;
- Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável.
- Foto meramente ilustrativa, destinada exclusivamente a exemplificar o padrão esperado do produto, devendo ser observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.





1.2. Da natureza do objeto

- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022
(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Motivo/ finalidade/necessidade da aquisição

A aquisição de capas de chuva e botas galochas impermeáveis tem por finalidade garantir condições adequadas de proteção e segurança aos servidores e colaboradores da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS durante a execução de atividades externas relacionadas ao atendimento de situações de emergência e calamidade pública decorrentes de eventos climáticos adversos.

A necessidade da aquisição decorre da intensificação das ações de preparação e resposta do Governo do Estado em razão do **Decreto Estadual nº 1.530, de 18 de maio de 2026**, que declarou Estado de Alerta Climático em Santa Catarina. Considerando que a SAS integra o Comitê de Gestão de Crise e atua diretamente no apoio aos municípios e à população afetada por desastres naturais, torna-se indispensável disponibilizar equipamentos adequados para utilização em ambientes sujeitos à chuva intensa, alagamentos, lama e demais condições adversas.

Os itens a serem adquiridos possibilitam maior segurança, conforto e proteção aos agentes envolvidos nas ações de campo, contribuindo para a continuidade dos atendimentos e para a manutenção da capacidade operacional da Secretaria nas atividades de assistência social prestadas à população em situações de emergência e calamidade pública.

Critério de definição dos quantitativos

O quantitativo de **50 capas de chuva e 50 botas galochas impermeáveis** foi definido com base na estimativa de servidores e colaboradores da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS que poderão ser mobilizados para atuação em ações de campo relacionadas à prevenção, resposta e atendimento de situações de emergência e calamidade pública.

A definição buscou assegurar a disponibilização de um conjunto completo de equipamentos de proteção para cada integrante das equipes potencialmente envolvidas nas operações coordenadas pela SAS no âmbito do Comitê de Gestão de Crise, contemplando servidores da área finalística, equipes de apoio e demais agentes que possam ser convocados para atividades externas em condições climáticas adversas.

O quantitativo proposto é compatível com a necessidade operacional da Secretaria para pronta resposta em eventos climáticos extremos, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Beneficiários diretos

Os beneficiários diretos da aquisição serão os servidores, colaboradores e equipes da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS que atuam ou venham a ser mobilizados para ações de campo relacionadas à prevenção, monitoramento, atendimento e resposta a situações de emergência e calamidade pública decorrentes de eventos climáticos adversos.



A disponibilização das capas de chuva e botas galochas impermeáveis proporcionará melhores condições de segurança e proteção durante a execução das atividades externas, contribuindo para a manutenção da capacidade operacional das equipes responsáveis pelo apoio aos municípios, acompanhamento das ações emergenciais e atendimento às demandas da população afetada.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Não se aplica ao objeto, por tratar-se de aquisição de bens, inexistindo necessidade de inspeção prévia de instalações ou locais para elaboração da proposta.

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

Não
 Sim

Justificativa:

Não será admitida a participação de cooperativas, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens, atividade incompatível com a natureza jurídica das cooperativas de trabalho, não se verificando vantagem para a Administração em sua participação.

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

Não
 Sim

3.4. Será admitida a subcontratação?

Não

3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes/lote único?

Não
 Sim

Justificativa:

Os itens serão licitados de forma individual, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um maior número de fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da execução do objeto

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não
 Sim



4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

Não

Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Não

Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(Link para consulta : <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

f. (X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:
<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

g. (X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h. (X) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

(link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

i. (X) Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site CadPen.

(link para consulta: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/#>)

j. (X) Prova de Regularidade no Simples Nacional para identificação de MEI.

Caso o fornecedor se enquadre na condição de microempreendedor individual, prestando serviços nos ramos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria ou reparo de veículos, no valor da proposta deverá incluir alíquota de 20% referente a contribuição patronal (LC 123/2006, art. 18-B, caput e § 1º). Pelo valor total da proposta, a administração entenderá que tal alíquota está incluída.

(link para consulta: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>)

k. (X) Contrato Social da empresa e possível alteração que conste a designação dos representantes legais atuais nos casos de contratação em que seja exigida a formalização por meio de Termo de Contrato conforme Item 8.1 deste Termo de Referência.

l. (X) Foto da fachada da empresa nos casos de contratação em que seja exigida a formalização por meio de Termo de Contrato conforme Item 8.1 deste Termo de Referência.(LEI 17983/2020).

5.2. Qualificação técnica

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio



da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- os atestados deverão demonstrar que o fornecedor possui experiência no fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou de bens de características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, tais como botas impermeáveis, galochas, capas de chuva ou vestimentas de proteção.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

Para os itens 1 e 2 deverá ser apresentação do Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente, para os produtos em que a legislação aplicável exigir essa certificação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 20 (vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

R. Gen. Eurico Gaspar Dutra, 746 - Estreito, Florianópolis - SC, 88075-100

6.3. Bens perecíveis

Não

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

Não



6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Não será exigida garantia e/ou assistência técnica

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital de Contratação Direta, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Contratação Direta;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;



- l) manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital e-CPF TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

8. DO CONTRATO (ou DA CONTRATAÇÃO, no caso de ser via nota de empenho)

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Nota de Empenho;

OBS.: Em caso de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. nº 92 da Lei nº 14.133/2021

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. DO ÍNDICE DE REAJUSTE



O preço poderá ser reajustado após 1 (um) ano da data do documento da Consolidação da Pesquisa de Preço em atendimento a Instrução Normativa SEA/CGE nº 03/2026, definido como a data base para a incidência do reajuste de preço (art. 25 § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021), sob a qual será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou o índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos doze meses contados do marco inicial indicado, mediante pedido formulado pela Contratada.

8.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor e suplente do contrato

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TELEFONE E-MAIL FUNCIONAL	E
Gabriella Dornelles Chagas Pereira	630.193-2-02	Diretora de Assistência Social	(48) 3664-0650 gabrielladornelles@sas.sc.gov.br	
Cristiane Ferreira Mendes	657.083-6-01	Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	(48) 3664-0771 cristianemendes@sas.sc.gov.br	

Fiscais e suplentes do contrato

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TELEFONE E-MAIL FUNCIONAL	E
Mariana Rosi Coelho Lazzaretti	740.805-6-01	Assistente Técnico	(48) 3664-0772 marianacoelho@sas.sc.gov.br	
Joana Rebelato da Silva	628.299-7-03	Gerente de Proteção Social de Média Complexidade	(48) 3664-0713 joanarebelato@sas.sc.gov.br	

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 (cinco) dias úteis

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias úteis

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável

9.2 Condições de Pagamento

- As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo,



desde que útil*, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

** Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente. Em acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001, de 08 de Abril de 2024.*

- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- d) O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- f) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Contratante fornecerá ao fornecedor contratado, no momento da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), da Nota de Empenho ou de documento equivalente, a arte da logomarca em arquivo digital, contendo as especificações necessárias para sua correta aplicação por meio de impressão em silk screen (serigrafia) nas capas de chuva.

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Fernanda Vieira Diniz Farias
E-mail institucional: compras@sas.sc.gov.br
Telefone institucional: 48 3664-0644



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

Nome do Responsável pela Elaboração do TR

Fernanda Vieira Diniz Farias
Gerente de Apoio Operacional
(Assinado digitalmente)

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefia Imediata

Adeliana Dal Pont
Secretária de Estado
(Assinado digitalmente)

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta

Documento adaptado pela GEADM,
para as contratações diretas

Versão - março
2026



Assinaturas do documento



Código para verificação: **JF3538AZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA VIEIRA DINIZ FARIAS (CPF: 932.XXX.679-XX) em 26/06/2026 às 18:39:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/11/2025 - 09:11:45 e válido até 05/11/2125 - 09:11:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAxNjM5XzE2NDBfMjAyNI9KRjM1MzhBWg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00001639/2026** e o código **JF3538AZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.